



Este documento foi anexado no
portal de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 08/09/25

DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

"Altera o Plano Plurianual (2022 a 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente".

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 1.962/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025, conforme segue abaixo:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUN.DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	23	Tabai Mais Bela
Atividade	2.023	COLETA DE LIXO URBANO

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.335/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2025 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUN.DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	23	Tabai Mais Bela
Atividade	2.023	COLETA DE LIXO URBANO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUN.DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	23	Tabai Mais Bela
Atividade	2.023	COLETA DE LIXO URBANO

		Classificação Orçamentária			
3.3.3.90.34.00.00.00.00	1144	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	DE	R\$	100,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO			
				Subtotal	R\$ 100,00
				Total	R\$ 100,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução da seguinte dotação:



www.tabai.rs.gov.br



PREFEITURA

Tabaí

Cuidando do presente.
Olhando para frente.

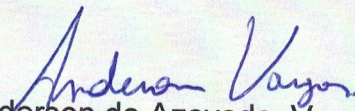
Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO			
Unidade Orçamentária	02	DEPARTAMENTO MUN.DE SERVIÇOS URBANOS			
Função	06	Segurança Pública			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	06	Segurança Responsável			
Atividade	2.263	BUSCAR PARCERIAS COM ÓRGÃOS QUE TENHAM COMO O OBJETIVO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO			
		Classificação Orçamentária			
3.3.3.90.39.00.00.00.00	182	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
			Subtotal	R\$	100,00
			Total	R\$	100,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 08 de setembro de 2025.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

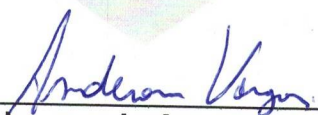
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

O objetivo da abertura de crédito adicional especial na Ação 2.023, será incluir no orçamento corrente a categoria da despesa 3.3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, apontado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, em cumprimento a exigência do § 1º do art. 18 da LRF.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de agosto de 2025.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal